LEI N° 3191, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, referente aquisição de materiais para manutenção das vias públicas, pontes e bueiros.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes
14.05 – Departamento de Infraestrutura Rural
26.782.0008.2.095 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural
666: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes
14.05 – Departamento de Infraestrutura Rural
26.782.0008.2.095 – Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural
670: 4.4.90.52.00.00.1000–Equipamentos e Material Permanente.. R$ 100.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Março de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal